LEI MUNICIPAL Nº 4.022, DE 21/12/2015

Concede uso de área à empresa Disco Metalúrgica Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de uso da Área 05 da Quadra "E" do Distrito Industrial Abel Pesqueira Moreira, com 2.895,47m² (dois mil, oitocentos e noventa e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados), para a empresa Disco Metalúrgica Ltda., CNPJ 00.650.472/0001-90, Insc. Est. nº 521.933.687.00-60, localizada na av. Dom Bosco, 55, no bairro Palmeiras, Ponte Nova/MG.

Art. 2º Para efeitos patrimoniais, dá-se ao terreno referido no art. 1º desta Lei o valor de R$ 234.818,38 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e oitos centavos).

Art. 3º O imóvel concedido está em conformidade com a Lei Municipal nº 3.589/2011, que dispõe sobre concessão de incentivos fiscais e econômicos para empresas que se estabelecerem no Município de Ponte Nova ou nele ampliarem suas atividades.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a concessão de uso da área mencionada no art. 1º desta Lei sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 2º a 4º da Lei Municipal nº 3.589/2011, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 21 de dezembro de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira
Prefeito Municipal

Paulo Roberto dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.472 aprovado em 14.12.2015
- Publicada em: 21/12/2015